

Pelo presente instrumento particular em que são partes, de um lado, **PAVANI & REIS RASTREADORES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o número de CNPJ: 29.373.161/0001-02, com sede Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim Melvi – Praia Grande – SP. CEP: 11712-020. Neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**CONTRATADA**”; e, de outro lado, denominado “**CONTRATANTE**”, qualificado no termo de contratação vinculado ao presente instrumento. **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** doravante em conjunto denominadas simplesmente as “**PARTES**”, ou isoladamente, “**PARTE**”.

1

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- a) **Considerando que** a **CONTRATADA** presta serviços de localização e monitoramento de veículos.
- b) **Considerando que** o presente instrumento contém as condições gerais aplicáveis à prestação de tais serviços pela **CONTRATADA**, em consonância com o artigo 593 do Código Civil brasileiro vigente.
- c) **Considerando que** o **CONTRATANTE** deseja contratar a **CONTRATADA** para a prestação de referidos serviços, mediante a assinatura do **Termo de Contratação**, conforme contemplado neste instrumento.

Sendo assim, as partes têm entre si justo e contratado a celebração do presente **Contrato de Prestação de Serviços de Localização e Monitoramento de Veículos**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de monitoramento e localização de veículos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ou ao usuário do veículo por ele indicado no **Termo de Contratação**.

1.1. O veículo de uso ou de propriedade do **CONTRATANTE**, objeto deste Contrato, encontra-se devidamente descrito no **Termo de Contratação**.

1.2. As Partes declaram e reconhecem que a presente contratação **NÃO** representa um contrato de seguro, envolvendo exclusivamente a prestação dos Serviços subjacente a uma prestação de meio

e não de resultado por parte da **CONTRATADA**, garantindo a **CONTRATADA** única e tão somente o objeto acima detalhado, qual seja, a prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e possível localização do veículo, observados os termos e condições acordados neste instrumento. Para fins de clareza, as partes reconhecem e concordam que a celebração do presente instrumento, de forma alguma e em nenhuma circunstância, implica explícita ou implicitamente em obrigação fim ou resultado final por parte da **CONTRATADA**, não havendo qualquer garantia por parte da **CONTRATADA** em restituição ou recuperação do veículo eventualmente furtado ou roubado, nem tampouco, em reparação ou indenização de danos decorrentes de sinistro envolvendo o veículo.

1.3. Sendo assim, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo resultado da prestação dos Serviços, porém, toda via, obrigando-se em empregar todos os meios disponíveis e toda a diligência necessária para alcançar o melhor resultado na localização do veículo eventualmente furtado ou roubado.

2. SERVIÇOS

Os Serviços pactuados compreendem exclusiva e restritivamente em:

- a)** Monitoramento, rastreamento e possível localização do veículo, conforme plano e Serviço escolhido pelo **CONTRATANTE** no respectivo Termo de Contratação, somente em caso de roubo ou furto do veículo;
- b)** Comunicação e colaboração com as autoridades competentes ou prestadores de serviços autorizados sobre a localização do veículo, excluídas todas e quaisquer responsabilidades não previstas expressamente neste instrumento.

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar e prestar os serviços por 24(vinte e quatro) horas, durante os 07(sete) dias da semana, 365 dias por ano, desde que:

- a)** O(s) equipamento(s) fornecido(s) pela **CONTRATADA** seja(m) instalado(s) no veículo por centros de atendimento técnico ou agentes técnicos autorizados, indicados pela **CONTRADA**.
- b)** O **CONTRATANTE** esteja adimplente com suas obrigações no âmbito deste Contrato. Mensalidades com mais de 30 (trinta) dias em atraso suspende por meio deste o direito a apoio tático em caso de roubo ou furto.

2.2. Código de Identificação (Acesso ao sistema)

2.2.1. O **CONTRATANTE** receberá seu Código de Identificação, ao término da instalação do equipamento via SMS.

2.2.2. O Código de Identificação é pessoal e secreto, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a divulgação para pessoas não autorizadas.

3

2.3. Procedimentos de Identificação

2.3.1. Para acionamento do sistema e durante qualquer contato telefônico ou por mensagem via aplicativos (WhatsApp) com a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** ou o usuário do veículo indicado no **Termo de Contratação** deverá informar seu Código de Identificação, ou a placa/chassi ou ainda o nome/CNPJ completo do **CONTRATANTE**, ao operador da Central de Controle de Operações da **CONTRATADA**.

2.3.2. Caso a comunicação seja feita sem a indicação de dados suficientes para localizar o cadastro do **CONTRATANTE**, na forma estabelecida na Cláusula 2.3.1 acima, a **CONTRATADA** fica desobrigada da prestação dos serviços.

2.4. Procedimento em caso de notificação de furto ou roubo do veículo

2.4.1 Em caso de furto ou roubo, o **CONTRATANTE** ou o usuário acionará imediatamente após ter ciência do fato o Sistema por meio do procedimento de identificação descrito na cláusula 2.3.1, abrindo concomitantemente chamado ao 190 da Polícia Militar.

2.4.2. No caso do Veículo ser localizado, a **CONTRATADA** poderá avisar a Polícia Militar sobre o evento, fornecendo-lhe informações sobre a localização estimada do veículo e sua descrição, conforme evidenciado pelo Sistema da **CONTRATADA**.

2.4.2.1. A atuação e o desempenho do trabalho da Polícia Militar e o contato eventualmente realizado pela **CONTRADA** com tais autoridades não afetam, em quaisquer circunstâncias, as obrigações e responsabilidades pactuadas entre as Partes no âmbito deste contrato.

2.4.3. O **CONTRATANTE** reconhece e concorda que a notificação à **CONTRATADA** sobre o furto ou roubo do veículo poderá acarretar ações da Polícia Militar, que podem ensejar a retenção do Veículo ou sujeição de danos ao próprio bem ou a seus condutores, inclusive sua detenção, retenção, prisão, sobre os quais não se responsabilizará a **CONTRATADA**, diante da ausência de quaisquer responsabilidades ou vinculação.

2.4.4. Em caso de falsa notificação, o **CONTRATANTE** compromete-se a reembolsar e/ou

indenizar a **CONTRATADA** em relação a todos e quaisquer gastos e/ou prejuízos que venha a sofrer em decorrência de uma notificação falsa e/ou enganosa, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente ao valor mensal dos serviços pago pelo **CONTRATANTE** à época do evento.

3. VEÍCULOS

3.1. O **CONTRATANTE** declara ser o proprietário ou usuário do veículo, assumindo total responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade da declaração ora prestada e conseqüências dela advindas.

3.2. O **CONTRATANTE** se obriga e se compromete a informar à **CONTRATADA**, antecipadamente, sobre toda e qualquer transferência do veículo a terceiros, ficando esclarecido que, até que isto ocorra, o **CONTRATANTE** permanecerá responsável, obrigado e vinculado a todos os termos e condições deste Contrato.

3.3. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de manter seu cadastro junto à **CONTRATADA** sempre atualizado, informando por escrito acerca de quaisquer alterações nas informações prestadas, isentando a **CONTRATADA** de quaisquer obrigações que venham a ocorrer em razão da falta de atualização das informações pessoais ou do veículo, não podendo ainda argüir ineficácia de comunicação feita ao endereço até então declarado.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. O Equipamento instalado no Veículo do **CONTRATANTE** é cedido em **REGIME DE COMODATO**, devendo ser restituído em favor da **CONTRATADA** tão logo se encerre a presente prestação de serviços, seja qual for o motivo.

4.2. Para devolução do equipamento, o **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a **CONTRATADA** e agendar previamente sua retirada por Agente Técnico Autorizado.

4.3. Em caso de não devolução do equipamento pelo **CONTRATANTE**, o mesmo deverá arcar com o valor integral do aparelho, definido em **R\$ 800,00** (oitocentos reais), ensejando ainda a inscrição do débito nos cadastros de proteção de crédito e protesto em cartório.

4.4. O **CONTRATANTE** se compromete a submeter os equipamentos somente aos cuidados do Centro de Atendimento Técnico indicado pela **CONTRATADA**.

4.5. Em relação ao uso, manutenção e conservação do equipamento, o **CONTRATANTE** se

compromete:

- a) A observar integralmente as instruções fornecidas pela **CONTRATADA**, bem como;
- b) A somente submeter os equipamentos aos cuidados do Centro de Atendimento Técnico ou do Agente Técnico Autorizado, conforme venha a ser informado pela **CONTRATADA** ou pela Central de Controle de Operações.

4.5. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a transferência dos equipamentos para outro veículo, mediante o pagamento da respectiva taxa de transferência no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e prévia notificação à **CONTRATADA**, bem como ao Centro de Atendimento Técnico ou ao Agente Técnico Autorizado, únicos competentes para o ato, permanecendo em vigor e inalterados os termos e condições deste Contrato em relação ao novo veículo, observado o disposto nas Cláusulas 4.3 e 4.4.

4.6. A **CONTRATADA** ratificará a transferência dos equipamentos ao novo veículo, e somente se, tiverem sido preenchidas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATANTE** comunicou à **CONTRATADA** os dados do novo veículo;
- b) O **CONTRATANTE** declarou expressamente que é proprietário ou usuário do novo veículo e firmou novo Termo de Contratação constando os dados do novo veículo, que para todos os fins e efeitos deste contrato, passará a ser considerado como um veículo, conforme termo aqui definido;
- c) A transferência dos equipamentos ao outro veículo foi realizada pelo Centro de Atendimento Técnico ou pelo Agente Técnico Autorizado.

4.7. A transferência e/ou manutenção dos equipamentos, sem a estrita observância do disposto nesta Cláusula, prejudicará a prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**.

4.8. A garantia que acompanha o equipamento tem por exclusiva finalidade a substituição ou conserto realizado exclusivamente no Centro de Atendimento Técnico ou no Agente Técnico Autorizado, referente a comprovados defeitos de fabricação ou material.

4.9. A **CONTRATADA** recomenda que o **CONTRATANTE** realize **semanalmente** testes de funcionamento do equipamento, visando certificar a perfeita manutenção, operação, funcionamento do mesmo. A **CONTRATADA** poderá efetuar testes de funcionamento de forma regular, convocando o **CONTRATANTE** para reparo ou conserto, caso verifique problemas com a transmissão de sinal do seu equipamento.

4.9.1. O **CONTRATANTE** tem pleno conhecimento de que a não realização dos testes mencionados nesta Cláusula 4.9 poderá prejudicar o funcionamento pleno e adequado do equipamento e, portanto, a execução eficaz dos Serviços pela **CONTRATADA**.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter sempre em sigilo toda e qualquer informação relativa ao **CONTRATANTE**, Usuários Autorizados, e a localização do Veículo, exceto quando existir indícios de furto ou roubo, conforme prevê as Cláusulas 2.4.2. á 2. 4.2.1, quando acionará, a Polícia Militar e/ou os Prestadores de Serviços Autorizados, conforme a modalidade de serviço escolhida nos termos do respectivo Termo de Contratação.

6

6. EXCEÇÕES DE RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÕES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As partes, neste ato, reconhecem e concordam que o sucesso no resgate de um veículo, ou seja, de sua localização e recuperação, depende de fatores que fogem ao controle da **CONTRATADA**, dos quais podem os citar, a título ilustrativo e não taxativo:

- a) O tempo transcorrido entre a ocorrência do roubo ou furto e o acionamento da Central de Controle da **CONTRATADA**;
- b) Da colaboração de terceiros envolvidos na ocorrência como o usuário do veículo;
- c) Bem como outros aspectos e circunstâncias, como bloqueadores de sinais, problemas de rede telefônica, condições climáticas e topográficas, dentre outras situações que reflitam casos fortuitos e de força maior, conforme definido em lei. Assim, como previsto nas cláusulas.

1.2 e 1.3 acima, a **CONTRATADA** não garante total e pleno sucesso de recuperação dos veículos, porém utilizará todos os recursos e instrumento a seu alcance, nos termos do presente instrumento, para localizar o(s) veículo(s) roubado(s) ou furtado(s).

6.1.1. As partes concordam que o vínculo ora estabelecido entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** não constitui e não representa, em hipótese alguma, um contrato de seguro, como previsto nas cláusulas 1.2 e 1.3 acima, não havendo e/ou não implicando em qualquer cobertura, de qualquer natureza, para o **CONTRATANTE**, Usuários, Condutores, Veículo e/ou terceiros. Restando a obrigação da **CONTRATADA**, quando localizado, o dever de comunicação às autoridades competentes. Conseqüentemente, a **CONTRATADA** recomenda expressamente que o **CONTRATANTE** obtenha e mantenha sempre válida referida cobertura junto a uma companhia de seguros idônea.

6.2 O **CONTRATANTE** declara que tem conhecimento de que poderão ocorrer interferências na Área de Cobertura por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, causando eventuais falhas no recebimento e transmissão do sinal do veículo. Está ciente, ainda, de que os serviços poderão ser

temporariamente interrompidos ou restringidos:

- a) Se o **CONTRATANTE** viajar para fora da Área de Cobertura; e/ou.
- b) Em decorrência de restrições operacionais, realocações, reparos e atividades similares, que se façam necessárias à apropriada operação e/ou à melhoria do Sistema; e/ou.
- c) Em decorrência de interferências de topografia, edificações, bloqueios, lugares fechados, condições atmosféricas, etc.; e/ou.
- d) Em decorrência de quedas e interrupções no fornecimento de energia e sinais de comunicação.

Dessa forma, as partes acordam que, na ocorrência das limitações mencionadas nesta Cláusula 6.2, a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer interrupções, atrasos ou defeitos nas transmissões.

6.2.1 Em nenhuma hipótese ou situação (inclusive na hipótese de culpa ou dolo), a **CONTRATADA** será responsabilizada por danos morais, lucros cessantes ou qualquer outro dano indireto eventualmente sofrido pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros. Estão excluídos todos os demais danos eventualmente sofridos pelo **CONTRATANTE**, seus empregados, representantes ou diretores, ou ainda quaisquer terceiros, em razão de situações que fujam ao controle da **CONTRATADA**.

6.2.2 Caso a **CONTRATADA** venha ser comprovadamente responsável por prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto neste Contrato e, em especial, esta Cláusula 6 e a Cláusula 4.6, sua responsabilidade estará limitada à totalidade dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, no âmbito deste Contrato, desde a assinatura do **Termo de Contratação** até o momento da ocorrência de furto ou roubo do veículo.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O preço relativo aos serviços, bem como a forma de pagamento encontram-se descritos no respectivo Termo de Contratação, devendo para tanto serem emitidos os respectivos boletos de cobrança, sendo que, em caso do **CONTRATANTE** não os receber, deverá contatar a **CONTRATADA**, solicitando instruções de como proceder ao pagamento. A cobrança pela prestação dos serviços será sempre na modalidade pós-pago (primeiro usa e depois paga).

7.2. Posteriormente, o **CONTRATANTE** poderá optar pela alteração da data do pagamento que não seja a data da assinatura do respectivo Termo de Contratação estando ciente o **CONTRATANTE** que devido a esta alteração poderá ter que pagar dois boletos em um único

mês imediatamente após a troca do vencimento.

7.3. O não pagamento pelo **CONTRATANTE**, dos valores pactuados no seu respectivo vencimento, implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata de juros diário de R\$ 0,33 (zero vírgula trinta e três centavos) por dia de atraso, além dos custos com serviços de cobrança, correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para os casos de cobrança amigável; e 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, para casos de cobrança judicial, além das custas e despesas processuais, tudo acrescido de correção monetária.

7.3.1. Em havendo o não pagamento por um período superior a 60(sessenta) dias a contar do respectivo vencimento, a **CONTRATADA** poderá tomar todas as providências cabíveis para recuperação de seu crédito, inclusive a promoção de negativação do usuário perante os órgãos de proteção de crédito e protesto em cartório, sem prejuízo da suspensão dos Serviços até o efetivo pagamento de todos os valores devidos.

7.3.2. Os Serviços prestados pela **CONTRATADA** no âmbito deste Contrato serão suspensos até que haja o pagamento devido dos valores vencidos.

7.3.2.1. No caso de suspensão dos serviços pelo motivo descrito na Cláusula 7.3.2 acima, a reativação dos serviços ocorrerá, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação do **CONTRATANTE**, desde que:

- a) Tenha quitado integralmente os valores em aberto e;
- b) Tenha levado o Veículo a um Centro de Atendimento Técnico ou pelo Agente Técnico Autorizado, sem prejuízo do pagamento da taxa de reativação.

7.4. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, na menor periodicidade permitida por lei.

7.5. Na hipótese de serem criados novos tributos que incidam sobre o objeto deste Contrato, ou modificadas as atuais alíquotas de impostos, de forma a majorar o custo da **CONTRATADA**, os preços sofrerão reajuste para refletir a respectiva mudança.

7.6. A retirada do equipamento seja qual for a causa terá um custo ao **CONTRATANTE** no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**;

7.7. A saída técnica até o cliente fica estabelecida no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** nas regiões de Praia Grande, Mongaguá e São Vicente. **R\$ 80,00 (oitenta reais)** nas regiões de Itanhaém, Peruíbe, Santos e Guarujá. **R\$ 100,00 (cem reais)** na região do ABCD (São Bernardo, Diadema, Mauá, São Caetano e Santo André). **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** na

Grande São Paulo, até 100 km de distância da sede da **CONTRATA** e o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) na Grande São Paulo, até 130 km de distância da sede da **CONTRATADA**. Sem prejuízo ou desconto no valor do serviço a ser executado.

7.8. Caso o **CONTRATANTE** solicite um técnico e seja constatado que o problema não é decorrente do equipamento por nós instalado, será cobrado junto ao próximo vencimento o **valor de R\$ 70,00 (setenta reais) de mão de obra técnica, juntamente com o valor da saída técnica correspondente, conforme cláusula 7.7 deste.**

9

8. PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato é celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de instalação do equipamento no veículo, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

8.1.1 Qualquer uma das **PARTES** poderá rescindir injustificadamente o Contrato, a qualquer tempo por meio de notificação escrita enviada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, havendo a liquidação recíproca das obrigações existentes até a data do evento.

8.1.2 Caso este contrato venha ser rescindido antes do término de sua vigência, a parte que der causa injustificada a rescisão pagará a título de multa contratual o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor vincendo por veículo contrato.

8.1.3 Na hipótese de renovação deste Contrato:

- a) Os preços serão reajustados e revisados, conforme estabelecidos nas Cláusulas 7. 4., 7.5. E 7.6.; ou
- b) Serão aplicados os novos preços para a prestação dos Serviços, vigentes na data da mencionada renovação, sendo que o pagamento pelo **CONTRATANTE** do valor estabelecido nos termos deste item representa aceitação tácita do **CONTRATANTE** do mesmo.

9. RESCISÃO

Reservam-se, ainda, as Partes o direito de declarar em antecipadamente rescindido o presente Contrato, independente de interpelação, notificação ou aviso prévio, mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução

judicial, protesto legítimo de título de crédito, liquidação ou dissolução extrajudicial de qualquer das Partes;

b) Descumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, e a Parte infratora deixarem de saná-la no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação com aviso de recebimento ou, se a violação não puder ser sanada, exceto se a Parte infratora apresente razões consideradas satisfatórias, ou ainda apresente um plano de ação considerado adequado pela Parte inocente em até 30(trinta) dias após o recebimento de referida notificação;

c) Na hipótese do **CONTRATANTE** transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato a terceiros, sem a prévia notificação e anuência da **CONTRATADA**;

d) Na hipótese de o **CONTRATANTE** deixar de manter atualizados seus dados cadastrais;

e) Na hipótese do **CONTRATANE** utilizar os serviços em desacordo com o Contrato, ou omitir informações que visem obter vantagens ilícitas;

f) O CPF do **CONTRATANTE** seja cancelado pela Receita Federal.

Qualquer que seja o motivo da rescisão, o CONTRATANTE deverá devolver o Equipamento á CONTRATADA, nos termos da clausula 4.2 acima.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de conflito entre as condições deste Contrato e os Termos de Contratação, ou qualquer outro documento, este Contrato prevalecerá.

a) O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer caso de alteração nas informações prestadas. As eventuais alterações somente obrigarão a **CONTRATADA**, caso sejam entregues, e o **CONTRATANTE** isenta a **CONTRATADA** de qualquer prejuízo que venha ocorrer em função da falta de atualização ou da omissão na entrega das informações atualizadas pelo **CONTRATANTE**.

b) O **CONTRATANTE** declara estar ciente dos termos e condições deste Contrato, com os quais concorda para todos os fins de direito a contar da assinatura do respectivo Termo de Contratação e que conhece e entende o seu conteúdo, inclusive a essência e os por menores dos serviços contemplados neste contrato, e que atesta serem compatíveis com a sua necessidade sob o aspecto do tipo, especificação, qualidade e característica dos serviços, ora renunciando expressamente à alegação de incompatibilidade, de qualquer natureza ou espécie, conforme

legislação aplicável.

c) A tolerância ou omissão das Partes do exercício do direito que lhes assista sob o presente Contrato e o Termo de Contratação representará mera liberalidade, não podendo ser considerada como novação contratual ou renúncia aos mesmos, não implicando, portanto, na desídia de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma dessas obrigações.

d) Se qualquer das cláusulas ou disposições do presente Contrato e/ou do Termo de Contratação for considerada ilegal ou inválida, em qualquer procedimento administrativo ou judicial, a ilegalidade, invalidade ou ineficácia então verificada deverá ser interpretada restritivamente, não afetando as demais cláusulas do Contrato as quais permanecerão válidas e em pleno vigor.

e) O Contrato obriga as Partes contratantes e seus sucessores e cessionários autorizados, bem como, seus herdeiros a qualquer título.

f) Qualquer alteração e/ou aditamento do presente Contrato somente produzirá efeitos legais quando feitos por escrito e devidamente assinado pelas Partes.

g) A **CONTRATADA** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, integral ou parcialmente, a seu exclusivo critério, comunicando previamente o **CONTRATANTE**, assumindo o cessionário todas as obrigações perante o **CONTRATANTE** por força deste Contrato. Entretanto, a **CONTRATADA** permanecerá obrigada, individual e solidariamente com o cessionário, durante o primeiro período de vigência deste Contrato. Toda e qualquer transferência deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência de 10 (dez) dias e por escrito, para a atualização dos dados cadastrais.

h) As Partes pactuam que todas as comunicações formais entre elas, inclusive, mas não limitadamente, para fins de pedido de devolução dos Equipamentos, deverá dar por meio escrito por carta registrada, via fac-símile com comprovante de transmissão, via WhatsApp, via e-mail, via correio eletrônico conforme dados constantes na primeira página deste Contrato ou no Termo de Contratação, ou por via de telegrama com cópia e aviso de recepção, aos endereços apontados na qualificação delas neste instrumento ou no Termo de Contratação, sendo ajustado também que a simples entrega da comunicação nestes endereços, independentemente da pessoa receptora ou, ainda mesmo, a não entrega desde que por motivo de recusa ou de endereço inexistente, serão consideradas como tendo sido eficazmente realizada a comunicação.

i) Qualquer Parte que vier alterar seu endereço deverá dar notícia à outra pela via escrita e na forma acima apontada, sob pena de não poder argüir a ineficácia de qualquer comunicação enviada ao endereço até então declarado.

10.10. Os títulos das cláusulas somente são colocados por conveniência e de modo algum limitam ou afetam o escopo ou intenção das Partes neste Contrato.

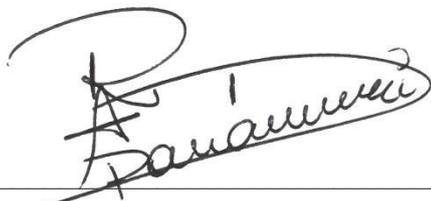
10.11. O presente Contrato e o Termo de Contratação, incluindo seus respectivos anexos, constituem o total entendimento entre as Partes e se sobrepõem a todos os acordos e entendimentos prévios em relação ao mesmo. O presente Contrato e o Termo de Contratação, incluindo seus respectivos anexos, não poderão ser aditados, alterados ou modificados por qualquer outra forma, que não através de acordo escrito e assinado por ambas as Partes, exceto se previsto de forma diversa em dispositivo específico deste instrumento.

10.12. O **CONTRATANTE** deverá firmar o respectivo Termo de Contratação, que revestido dos requisitos previstos no art.585, inciso II, do Código de Processo Civil, fará parte integrante e indissociável deste Contrato, constituindo o título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos de direito.

11. SUBORDINAÇÃO LEGAL, FORO E JURISDIÇÃO, Foro e Jurisdição.

Os termos e condições deste Contrato estão subordinados e serão interpretados de acordo com as leis brasileiras, e as Partes elegem o **Foro da Comarca de Praia Grande - SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer questões ou conflitos oriundos deste Contrato e do Termo de Contratação.

Data da assinatura do termo de adesão.



PAVANI & REIS RASTREADORES LTDA

Zeus Rastreadores de Veículos

CONTRATADA

CONTRATANTE